ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Of. 172/71. Cambará em, 16 de setembro de 1.971.

Exmº. Sr.
JOÃO BERTAGLI DE LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Tenho a grata satisfação em passar as mãos de V. Excia., e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº 11/71, para sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensêjo, renovo a V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ EST. DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/71

SÚMULA:-Autoriza o sr. Prefeito Municipal receber dividendos, bonificações e usar o direito de subscrição do aumento de capital da Petroleo Brasileiro S.A.(PETROBRÁS), sôbre 22.143 Ações Ordinárias, pertencentes à Municipalidade.

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se o Ordem do dia da próxima) sessão.
em 21 de Setembro de 71
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o sr. Prefeito Municipal a receber dividendos, bonificações e usar o direito de subscrição do aumento de capital da Petroleo Brasileiro S.A.(PETROBRÁS), sôbre 22.143 (Vinte e duas mil cento e quarenta e treis) Ações Ordinárias, pertencentes a esta Municipalidade.

Art. 2º. - Fica autorizado ainda o sr. Prefeito Municipal a dispender a importância correspondente ao montante da subscrição, de acôrdo com o estipulado por aquela Autarquia.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 1.971.

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ